

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REFERÊNCIA: PL nº 0080.6/2021.

PROCEDÊNCIA: Deputada Marlene Fengler.

EMENTA: Isenta do pagamento de taxas de revalidação de diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado os refugiados e apátridas, em situação de vulnerabilidade, no Estado de Santa Catarina.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei (PL), de autoria da Deputada Marlene Fengler, que visa isentar os refugiado e apátridas, em situação de vulnerabilidade, das taxas de revalidação de diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado no Estado de Santa Catarina.

Para efeitos do PL, considera-se como refugiados e apátridas os indivíduos assim reconhecidos nos termos da Lei Federal nº 9.474 e no Decreto Federal nº.9199.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 24 de março de 2021.

Na sequência foi remetida para a CCJ, onde foi aprovada na forma de Emenda Substitutiva Global (folha 36 dos autos)

Posteriormente, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Finanças e Tributação, onde esta Parlamentar foi designada a relatora.

Entendo que antes de emitir parecer a matéria ora relatada, se faz necessário solicitar a manifestação de alguns órgãos públicos, visando subsidiar, de forma consistente e segura, a elaboração do meu parecer e voto.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pelo **diligenciamento** do Projeto de Lei nº 080/2021, enviando a íntegra dos autos à Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e ao Conselho Estadual de Educação.

Sala das Comissões, de outubro de 2021.



Deputada Luciane Carminatti